



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2024**

C & P GESTÃO EMPRESARIAL S.A.

CNPJ 44.231.250/0001-08

NIRE 35.300.580.397

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024, às 10h00, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ponta Porã, nº 1183, Conjunto 5, Sala C, Bairro Vila Ipojuca, CEP 05058-001.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, por estar presente o único acionista da Companhia, **Carlos Eduardo Pereira**, representando a totalidade do capital social da Companhia em constituição, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição, que constitui o documento nº 01, anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição.
3. **Mesa:** **Carlos Eduardo Pereira** (Presidente) e **Priscila Rodrigues Porto Pereira** (Secretária).
4. **ORDEM DO DIA:** Presente o único acionista da Companhia para deliberar sobre a seguinte matéria: (I) a aprovação da alteração de endereço da sede.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas constantes da ordem do dia, o acionista presente, representando a totalidade do capital social da Companhia, deliberou sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:
 - 5.1. Aprovar a alteração da sede para a Rua Cotoxó, nº 303, Conjunto 25, Sala 02, Bairro Pompeia, CEP 05021-000.
 - a. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do § 1º da Lei 6404/76.
 - b. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, que, lida e achada conforme, foi por todos

1057
4024

os presentes assinada.

**CERTIFICO SER A PRESENTE CÓPIA
FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.**

[Página de assinatura da ata de Assembleia Geral Extraordinária da
C & P Gestão Empresarial S.A. realizada em 12 de março de 2024].

Mesa:

DocuSigned by:
Carlos Eduardo Pereira
A741402886744C5

CARLOS EDUARDO PEREIRA
Presidente

DocuSigned by:
Priscila Rodrigues Porto Pereira
A741402886744C5

PRISCILA RODRIGUES PORTO PEREIRA
Secretária

ACIONISTA PRESENTE:

DocuSigned by:
Carlos Eduardo Pereira
A741402886744C5

CARLOS EDUARDO PEREIRA



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Daechi
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SEM O NÚMERO

104.025/24-4

JUCESP



Estatuto Social

C & P GESTÃO EMPRESARIAL S.A.

CNPJ 44.231.250/0001-08

NIRE 35300580397

CAPÍTULO – I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

ARTIGO 1º - A **C & P GESTÃO EMPRESARIAL S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sociedade terá por objeto: a) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding), e b) Administração de imóveis próprios.

5.2. ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cotoxó, nº 303, Conjunto 25, Sala 02, Bairro Pompeia, CEP 05021-000, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º - A Companhia iniciará suas atividades em 10 de agosto de 2021 e seu prazo de duração será indeterminado.

CAPÍTULO – II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 946.280,00 (novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais), representado por 946.280 (novecentas e quarenta e seis mil, duzentas e oitenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato, por meio de conferência de bens:



- a) **APARTAMENTO N° 11**, tipo 2, localizado no Pavimento Térreo do **BLOCO D**, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAJESTIC, situado na AVENIDA AMÉLIA LARROTE, n°1, VILA NOVA ESPÉRIA, Bairro do RETIRO, no distrito, Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Comarca de Jundiaí, deste Estado, com a área privativa de 54,2800 metros quadrados, área comum de 26,2418 metros quadrados, totalizando uma área construída de 80,5218 metros quadrados, correspondente a fração ideal no terreno de 0,41780% equivalente a 30,6274 metros quadrados, cabendo-lhe o direito de uso de 01 (uma) vaga de garagem descoberta indeterminada no estacionamento, inalienável, indivisível, acessória e indissolúvelmente ligada à unidade autônoma; cadastrado pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, deste Estado, através do contribuinte sob n° **29.033.0695**, com seu valor venal para o presente exercício de R\$ 26.051,16 – CEP. 13211-815; e, foi adquirido pela vendedora, por força do registro n° 18 (instituição e especificação de condomínio), feito aos 26 de setembro de 2016, na matrícula n° 109.271 e convenção de condomínio registrada no livro n° 3 de Registro Auxiliar sob n° 12.679, estando atualmente matriculado sob n° **160.325**, tudo do 2° Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, deste Estado, pelo valor de 175.420,00 (Cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais);
- b) **APARTAMENTO N° 11**, tipo 2 localizado no Pavimento Térreo do **BLOCO C**, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAJESTIC, situado na AVENIDA AMÉLIA LATORRE, n° 1, VILA NOVA ESPÉRIA, bairro do RETIRO, no distrito, Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Jundiaí, deste Estado, com a área privada de 45,4800 metros quadrados, área comum de 23,9171 metros quadrados, totalizando uma área construída de 69,3971 metros quadrados, correspondendo a fração ideal no terreno de 0,34960%, equivalente a 25,6279 metros quadrados, cabendo-lhe o direito de uso de 01 (uma) vaga de garagem descoberta indeterminada no estacionamento, inalienável, indivisível, acessória e indissolúvelmente ligada à unidade autônoma; cadastrado pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, deste Estado, através do contribuinte sob n° **29.033.0647**, com seu valor venal para o presente exercício de R\$ 21.776,02 – CEP. 13211-815; e, foi adquirido pela vendedora, por força do registro n°18 (instituição e especificação de condomínio), feito aos 26 de setembro de 2016, na matrícula n° 109.271 e convenção de condomínio registrada no livro n° 3 de Registro Auxiliar sob n° 12.679, estando atualmente matriculado sob n° **160.277**, tudo do 2° Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, deste Estado, pelo valor de R\$ 175.420,00 (Cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais);
- c) **APARTAMENTO N° 12**, tipo 2, localizado no Pavimento Térreo do **BLOCO C**, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAJESTIC, situado na AVENIDA AMÉLIA LATORRE, n° 1, VILA NOVA ESPÉRIA, bairro do RETIRO, no distrito, Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Jundiaí, deste Estado, com área privativa de 54,2800 metros quadrados, área comum de 26,2418

metros quadrados, totalizando uma área construída de 80,5218 metros quadrados, correspondendo a fração ideal no terreno de 0,41780% equivalente a 30,6274 metros quadrados, cabendo-lhe o direito de uso de 01 (uma) vaga de garagem descoberta indeterminada no estacionamento, inalienável, indivisível, acessória e indissolúvelmente ligada à unidade autônoma; cadastrado pela Prefeitura Municipal de Jundiá, deste Estado, através do contribuinte sob nº **29.033.0648**, com seu valor venal para o presente exercício de R\$ 26.051,16 – CEP. 13211-815; e, foi adquirido pela vendedora, por força do registro nº 18 (instituição e especificação de condomínio), feito aos 26 de setembro de 2016, na matrícula nº 109.271 e convenção de condomínio registrada no livro nº 3 de Registro Auxiliar sob nº 12.679, estando atualmente matriculado sob nº **160.278**, tudo do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiá, deste Estado, pelo valor de R\$ 177.720,00 (Cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte reais);

- d) **UNIDADE AUTÔNOMA Nº 1205**, residencial, **TIPO 5**, localizada no 12º pavimento do condomínio LIVE HOLME CLUB, situado na Rua Augusto da Silva Palhares, nº 30 e Rua Visconde de Taunay, Vila Arens, no distrito, Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Jundiá, deste Estado, com área útil privativa principal de 35,6500 metros quadrados, área privativa acessória de 12,0000 metros quadrados e área comum de 32,1109 metros quadrados, totalizando uma área construída de 79,7609 metros quadrados, correspondente a 0,68886% equivalente a 12,7507 metros quadrados do terreno e coisas de uso comum do condomínio, cabendo-lhe o direito de uso de 01 (uma) vaga coberta indeterminada de garagem no estacionamento, a qual será inalienável, indivisível, acessória e indissolúvelmente ligada à unidade autônoma; cadastrado pela Prefeitura Municipal de Jundiá, deste Estado, através do contribuinte sob nº **02.049.1101**(antes lançado em área maior sob nº 02.049.0055), com seu valor venal para o presente exercício de R\$ 30.274,87 – CEP. 13202-510; e, foi adquirido pela vendedora por força do registro nº 14 (instituição e especificação de condomínio), datado de 02 de dezembro de 2015, da matrícula nº **127.503** e Convenção de Condomínio registrada sob nº 12.535, estando atualmente matriculado sob nº 155.719, tudo do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiá, destes Estado, pelo valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- e) **APARTAMENTO Nº 13**, tipo 2, localizado no 1º Pavimento do **BLOCO A**, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAJESTIC, situado na AVENIDA AMÉLIA LATORRE, nº 1, VILA NOVA ESPÉRIA, bairro do RETIRO, no distrito, Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Jundiá, deste Estado, com área privativa de 54,2800 metros quadrados, área comum de 26,2418 metros quadrados, totalizando uma área construída de 80,5218 metros quadrados, correspondendo a fração ideal do terreno de 0,41780%, equivalente a 30,6274 metros quadrados, cabendo-lhe o direito de uso de 01 (uma vaga) de garagem descoberta indeterminada no estacionamento, inalienável, indivisível, acessória e indissolúvelmente ligada à unidade autônoma; cadastrado pela Prefeitura Municipal de Jundiá, deste Estado, através do contribuinte sob nº **29.033.0553**, com seu valor venal para o presente exercício de R\$ 26.051,16 – CEP 13211-815; e, foi adquirido

pela vendedora, por força do registro nº 18 (instituição e especificação de condomínio), feito aos 26 de setembro de 2016, na matrícula nº 109.271 e convenção de condomínio registrada no livro nº 3 de Registro Auxiliar sob nº 12.679, estando atualmente matriculado sob nº **160.183**, tudo do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, pelo valor de R\$ 177.720,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte reais) e

- f) **APARTAMENTO SOB O Nº 32**, localizado no 3º Andar, do EDIFÍCIO RIO GRANDE DO SUL – Bloco A-II do CONJUNTO RESIDENCIAL BRASIL – I, situado à Rua José Pedro D' Oro, nº 451, no 8º Subdistrito – SANTANA, distrito, município e 3ª Circunscrição Imobiliária da Comarca desta Capital de São Paulo, detalhadamente descrito e caracterizado na matrícula nº 43.144, adiante citada: imóvel esse que veio ao domínio dos outorgantes, por força do título registrado sob o nº 11, na matrícula nº 43144, do 3ª Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, segundo os dados extraídos da certidão, por este expedida e atualizada, ora a mim exibida em seu respectivo original, que fica arquivada neste Serventia, na pasta própria de nº 206, sob a ordem nº 95, vindo tributado no Cadastro Imobiliário da PMSP., sob a contribuinte nº **127.145.0067-5** (CEP: 02880-010), com o valor venal de referência atribuído pela referida municipalidade de R\$ 152.426,00 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais), pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 1º - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria.

§ 2º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas Assembleias Gerais.

§ 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetiva sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações ou debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja aprovada previamente em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 5º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria, tanto do conjunto



das ações com direito a voto, quanto de cada espécie ou classe.

§ 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações, bem como a outorga de opção de compra de ações, dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações com direito a voto.

ARTIGO 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados pelo Diretor Presidente ou por mandatário com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

ARTIGO 7º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por Lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 8º - A Companhia registrará a transferência de ações, desde que observadas as disposições legais pertinentes, mediante expressa solicitação dos Acionistas, que ficará arquivada em sua sede.

CAPÍTULO – III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 02 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observando o disposto neste Estatuto.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§ 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.



§ 3º - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previsto no § 2º do artigo 5º deste estatuto.

§ 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar.

§ 5º - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que a licença não poderá exceder a 30 (trinta) dias quando remunerada.

§ 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 10º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observando o disposto neste Estatuto.

§ 1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, representada pelo Diretor Presidente:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas, orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e
- d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixada em Assembleia Geral, se for o caso.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação, com indicação circunstanciada da ordem do dia, pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados por todos os Diretores.

§ 3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto sobre as matérias objeto da ordem do dia.



§ 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião, cabendo ao Diretor Presidente um voto extra caso seja necessário desempatar a deliberação.

§ 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas lavradas em livro próprio.

ARTIGO 11º - O Diretor Presidente terá a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhe executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 12º - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente isoladamente ou por 1 (um) Diretor e 01 (um) mandatário constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 02 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa do Diretor Presidente.

CAPÍTULO – IV ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subseqüentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer dos Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários.



§ 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvada as exceções previstas em Lei e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

§ 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO – V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando houver solicitação dos acionistas, na forma da Lei, e será composto por 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO – VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO 15º - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 16º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 2020 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por



cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º - Atribuir-se-á Reserva para investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumento de Capital, ou a criação de novos empreendimentos.

§ 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

ARTIGO 17º - Os dividendos, atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da Lei, somente incluindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 18º - A Companhia poderá levantar balanços anuais ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em Lei.

§ 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, atribuídos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para investimentos a que se refere o § 1º do artigo 16.

§ 2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

§ 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.



**CAPÍTULO VIII
LIQUIDAÇÃO**

ARTIGO 19° - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em Lei

§ 1° - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2° - A Assembleia Geral, se assim solicitarem os acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

Acionista: **Carlos Eduardo Pereira.**

**CERTIFICO SER A PRESENTE CÓPIA
FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.**

São Paulo, 12 de março de 2024.

DocuSigned by:
Carlos Eduardo Pereira
A74140288744C5

CARLOS EDUARDO PEREIRA
Presidente

DocuSigned by:
Priscila Rodrigues Porto Pereira
A74140288744C5

PRISCILA RODRIGUES PORTO PEREIRA
Secretária



C & P GESTÃO EMPRESARIAL S.A.

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2024.**

NOMES	ASSINATURA
<p>PRISCILA RODRIGUES PORTO PEREIRA, brasileira, natural de São Paulo, SP, nascida em 31 de agosto de 1983, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 410367126 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 317.131.218-24, residente e domiciliada na Rua Jose Pedro D'oro, nº 451, Bloco A II, Apt. 32, Bairro Vila Francos, São Paulo, SP, CEP 02880-010.</p>	<p>DocuSigned by: <i>Priscila Rodrigues Porto Pereira</i> A741402888744C5</p>
<p>CARLOS EDUARDO PEREIRA, brasileiro, natural de São Paulo, SP, nascido em São Paulo, SP, nascido em 16 de janeiro de 1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.477.591-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 314.257.668-11, residente e domiciliada na Rua Jose Pedro D'oro, nº 451, Bloco A II, Apt. 32, Bairro Vila Francos, São Paulo, SP, CEP 02880-010.</p>	<p>DocuSigned by: <i>Carlos Eduardo Pereira</i> A741402888744C5</p>



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 44E04791016C46*8DAB53690F9E6D5CE

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: capa_requerimento638458386893246415.pdf, DeclaracaoSIL6384583869456947...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 17

Assinaturas: 10

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Leonardo Batista

cristina@topplanejamento.com.br

Endereço IP: 177.189.125.102

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Leonardo Batista

Local: DocuSign

12/03/2024 07:32:25

cristina@topplanejamento.com.br

Eventos do signatário

Carlos Eduardo Pereira

leonardo@topplanejamento.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Carlos Eduardo Pereira
A741402888744C5

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.189.125.102

Registro de hora e data

Enviado: 12/03/2024 07:38:42

Visualizado: 12/03/2024 07:41:32

Assinado: 12/03/2024 07:41:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/02/2024 07:26:50

ID: c5a9d21e-ae8d-4576-b6fd-f888b1d8a21e

Priscila Rodrigues Porto Pereira

leonardo@topplanejamento.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Priscila Rodrigues Porto Pereira
A741402888744C5

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.189.125.102

Enviado: 12/03/2024 07:38:42

Visualizado: 12/03/2024 07:46:14

Assinado: 12/03/2024 07:46:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/02/2024 07:26:50

ID: c5a9d21e-ae8d-4576-b6fd-f888b1d8a21e

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

12/03/2024 07:38:42

Entrega certificada

Segurança verificada

12/03/2024 07:46:14

Assinatura concluída

Segurança verificada

12/03/2024 07:46:24

Eventos de resumo do envelope

Concluído

Status

Segurança verificada

Carimbo de data/hora

12/03/2024 07:46:24

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Leonardo Batista (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Leonardo Batista:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: crisrina@topplanejamento.com.br

To advise Leonardo Batista of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at crisrina@topplanejamento.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Leonardo Batista

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to crisrina@topplanejamento.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Leonardo Batista

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may: